



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2003



Série

Número 8

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/2003/M

Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para 2003.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 25/2003

Autoriza que se proceda a uma oferta pública para arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

Resolução n.º 26/2003

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante de € 1.644.778,38.

Resolução n.º 27/2003

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante de € 2.799.675,00.

Resolução n.º 28/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.086,62, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 29/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 102,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 30/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento das importâncias de € 123,61 e € 53,58, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente.

Resolução n.º 31/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 17.443,66.

Resolução n.º 32/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 5.114,81.

Resolução n.º 33/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 8.902,21.

Resolução n.º 34/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 4.139,57.

Resolução n.º 35/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 9.732,23.

Resolução n.º 36/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 4.341,38.

Resolução n.º 37/2003

Aprova a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

Resolução n.º 38/2003

Autoriza o descongelamento, a título excepcional, de 35 admissões de pessoal de enfermagem para o Centro Regional de Saúde.

Resolução n.º 39/2003

Revoga a Resolução n.º 16/2003, de 9 de Janeiro.

Resolução n.º 40/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de construção do “prolongamento do Cais do Seixal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 41/2003

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais” da empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Jardim da Serra - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 42/2003

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “construção do complexo para Natação Desportiva do Funchal”.

Resolução n.º 43/2003

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio a várias cooperativas que comercializam banana, como participação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante global de € 41.571,10.

Resolução n.º 44/2003

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira - IHM a celebrar contrato de participação financeira com vista a transferir para o município do Funchal o montante de € 96.492.35,00.

Resolução n.º 45/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os valores do salário mínimo regional.

Resolução n.º 46/2003

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 47/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 308.631,20.

Resolução n.º 48/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no montante de € 40.458,33.

Resolução n.º 49/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de € 62.958,33.

Resolução n.º 50/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no montante de € 20.783,24.

Resolução n.º 51/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da II liga, no montante de € 191.502,76.

Resolução n.º 52/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da divisão B, no montante de € 15.587,43.

Resolução n.º 53/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 418.077,97.

Resolução n.º 54/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no montante de € 22.500,00.

Resolução n.º 55/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 273.497,16.

Resolução n.º 56/2003

Rectifica a Resolução n.º 1563/2002, de 13 de Dezembro.

Resolução n.º 57/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, de 1 de Março, que regula a actividade de assistência em escala ao transporte aéreo nos aeródromos regionais e altera a estrutura do sistema de taxas a cobrar pela utilização do domínio público aeroportuário.

Resolução n.º 58/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, que estabelecem o regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspecções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques.

Resolução n.º 59/2003

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que define as áreas de pilotagem na Região.

Resolução n.º 60/2003

Adjudica a empreitada de “construção da Via Expresso Faial - Santana - 1.ª fase - túneis” ao grupo de empresas denominado Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A./EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Lda./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 61/2003

Adjudica a empreitada de “ligação entre a variante da Camacha e a Cova da Iria” à sociedade que gira sob a firma Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 62/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que actualiza o suplemento remuneratório dos Directores das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública da Região.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/2003/M**

de 22 de Janeiro

Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2003

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em plenário em 20 de Dezembro de 2002, resolveu, ao abrigo do Estatuto Político-Administrativo da Região, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, aprovar o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2003.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 20 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d’Olival Mendonça.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 25/2003**

Considerando que as Delegações Escolares prestam um serviço próximo das populações ao nível do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico;

Atendendo à dimensão do concelho da Calheta, sendo o primeiro concelho em termos de área geográfica;

Considerando que é fundamental dotar os serviços de condições adequadas ao seu bom funcionamento e cumprimento das suas atribuições;

Impõe-se assim adquirir instalações dotadas de, designadamente, espaços para a instalação dos ditos serviços, com boas condições de acessibilidade, por forma a facilitar o acesso de pessoas e funcionários.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu:

Um - Autorizar que se proceda a uma oferta pública para arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo anúncio, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 26/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu fazer a distribuição de 1.644.778,38€, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Janeiro de 2003, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Janeiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 850.933,38€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 416.611,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 377.234,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 26/2003,
de 16 de Janeiro**

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 2003
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	86.635,00	44.750,00	34.294,00	165.679,00	1.119,17	85.515,83	44.750,00	34.294,00	164.559,83
CÂMARA DE LOBOS	33.957,00	132.864,00	34.294,00	201.115,00	0,00	33.957,00	132.864,00	34.294,00	201.115,00
FUNCHAL	326.811,00	0,00	34.294,00	361.105,00	0,00	326.811,00	0,00	34.294,00	361.105,00
MACHICO	22.753,00	78.130,00	34.294,00	135.177,00	6.986,40	15.766,60	78.130,00	34.294,00	128.190,60
PONTA DO SOL	43.608,00	28.207,00	34.294,00	106.109,00	0,00	43.608,00	28.207,00	34.294,00	106.109,00
PORTO MONIZ	51.450,00	11.570,00	34.294,00	97.314,00	527,77	50.922,23	11.570,00	34.294,00	96.786,23
PORTO SANTO	51.522,00	0,00	34.294,00	85.816,00	0,00	51.522,00	0,00	34.294,00	85.816,00
RIBEIRA BRAVA	47.895,00	36.981,00	34.294,00	119.170,00	4.204,35	43.690,65	36.981,00	34.294,00	114.965,65
SANTA CRUZ	88.642,00	41.720,00	34.294,00	164.656,00	3.150,96	85.491,04	41.720,00	34.294,00	161.505,04
SANTANA	88.115,00	20.574,00	34.294,00	142.983,00	4.551,02	83.563,98	20.574,00	34.294,00	138.431,98
SÃO VICENTE	35.536,00	21.815,00	34.294,00	91.645,00	5.450,95	30.085,05	21.815,00	34.294,00	86.194,05
TOTAL	876.924,00	416.611,00	377.234,00	1.670.769,00	25.990,62	850.933,38	416.611,00	377.234,00	1.644.778,38

Resolução n.º 27/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu fazer a distribuição de 2.799.675,00€ , pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Janeiro de 2003, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Janeiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.608.904,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 624.920,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 565.851,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 27/2003,
de 16 de Janeiro**

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 2003
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	159.768,00	67.126,00	51.441,00	278.335,00	4,00	159.764,00	67.126,00	51.441,00	278.331,00
CÂMARA DE LOBOS	80.102,00	199.297,00	51.441,00	330.840,00	0,00	80.102,00	199.297,00	51.441,00	330.840,00
FUNCHAL	624.302,00	0,00	51.441,00	675.743,00	0,00	624.302,00	0,00	51.441,00	675.743,00
MACHICO	58.729,00	117.196,00	51.441,00	227.366,00	26,00	58.703,00	117.196,00	51.441,00	227.340,00
PONTA DO SOL	65.412,00	42.310,00	51.441,00	159.163,00	0,00	65.412,00	42.310,00	51.441,00	159.163,00
PORTO MONIZ	91.018,00	17.355,00	51.441,00	159.814,00	2,00	91.016,00	17.355,00	51.441,00	159.812,00
PORTO SANTO	77.283,00	0,00	51.441,00	128.724,00	0,00	77.283,00	0,00	51.441,00	128.724,00
RIBEIRA BRAVA	76.240,00	55.472,00	51.441,00	183.153,00	15,00	76.225,00	55.472,00	51.441,00	183.138,00
SANTA CRUZ	149.217,00	62.580,00	51.441,00	263.238,00	12,00	149.205,00	62.580,00	51.441,00	263.226,00
SANTANA	152.449,00	30.862,00	51.441,00	234.752,00	17,00	152.432,00	30.862,00	51.441,00	234.735,00
SÃO VICENTE	74.480,00	32.722,00	51.441,00	158.643,00	20,00	74.460,00	32.722,00	51.441,00	158.623,00
TOTAL	1.609.000,00	624.920,00	565.851,00	2.799.771,00	96,00	1.608.904,00	624.920,00	565.851,00	2.799.675,00

Resolução n.º 28/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.086,62 €, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Janeiro de 2003.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Janeiro de 2003, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	4,00	1.119,17	1.123,17
Machico	26,00	6.986,40	7.012,40
Porto Moniz	2,00	527,77	529,77
Ribeira Brava	15,00	4.204,35	4.219,35
Santa Cruz	12,00	3.150,96	3.162,96
Santana	17,00	4.551,02	4.568,02
São Vicente	20,00	5.450,95	5.470,95
Total	96,00	25.990,62	26.086,62

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma: 09.75.01.01 - 96,00€ e 09.75.01.02 - 25.990,62€, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 29/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 102,00 €, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Janeiro de 2003, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 29/2003,
de 16 de Janeiro**

BONIFICAÇÕES ACARGO DO GOVERNO REGIONAL DAMADEIRA DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
JANEIRO DE 2003

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTÓCOLO PRINCIPAL	PROTÓCOLO ADICIONAL	TOTAL
	CALHETA	4,00	1,00
FUNCHAL	9,00	2,00	11,00

(Euros)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTÓCOLO PRINCIPAL	PROTÓCOLO ADICIONAL	TOTAL
MACHICO	23,00	4,00	27,00
PORTO MONIZ	2,00	0,00	2,00
RIBEIRA BRAVA	14,00	3,00	17,00
SANTA CRUZ	10,00	2,00	12,00
SANTANA	4,00	3,00	7,00
SÃO VICENTE	18,00	3,00	21,00
TOTAL	84,00	18,00	102,00

Resolução n.º 30/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 177,19 €, junto da Caixa Geral de Depósitos (123,61 €) e da Direcção-Geral do Tesouro (53,58 €), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Janeiro de 2003, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 30/2003,
de 16 de Janeiro**

BONIFICAÇÕES ACARGO DO GOVERNO REGIONAL DAMADEIRA DEVIDAS À DGTE À CGD NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
JANEIRO DE 2003

(Euros)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		14,81	14,81
Câmara de Lobos		12,08	12,08
Funchal	27,58	33,80	61,38
Machico	9,85	15,73	25,58
Porto Moniz		6,89	6,89
Ribeira Brava		11,08	11,08
Santa Cruz	6,30	7,37	13,67
Santana		10,92	10,92
São Vicente	9,85	10,93	20,78
Total	53,58	123,61	177,19

Resolução n.º 31/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima prestação de juros no dia 21 de Janeiro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 17.443,66 € (dezasete mil quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e seis centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 32/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quarta prestação de juros no próximo dia 21 de Janeiro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 5.114,81 € (cinco mil cento e catorze euros e oitenta e um centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 33/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima prestação de juros no dia 21 de Janeiro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 8.902,21 € (oito mil novecentos e dois euros e vinte e um centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 34/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 4.139,57 € (quatro mil cento e trinta e nove euros e cinquenta e sete centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Janeiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 35/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 9.732,23€ (nove mil setecentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Janeiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 36/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 4.341,38 € (quatro mil trezentos e quarenta e um euros e trinta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 37/2003

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 8/2003 de 9 de Janeiro, o Conselho do Governo decidiu adjudicar ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a contracção de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, até ao montante de 25 milhões de euros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 38/2003

Os serviços prestadores de cuidados de saúde do Centro Regional de Saúde, pela própria natureza das suas atribuições, carecem de particular atenção no tocante aos meios com que devem ser dotados.

Ora, o esforço que tem vindo a ser desenvolvido no sentido de melhorar a prestação de cuidados às populações, impõe que seja promovido com urgência o recrutamento de novos profissionais de enfermagem.

Tal necessidade não é colmatável pelo recurso aos instrumentos de mobilidade previstos na Lei.

Assim, torna-se necessário proceder à atribuição de quota de descongelamento, estando, pelas razões atrás enunciadas, justificando o recurso à via do descongelamento excepcional de admissões.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu de harmonia com o disposto no n.º 7 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, aprovar o seguinte:

A título excepcional, são descongeladas para o Centro Regional de Saúde, no corrente ano de 2003, 35 admissões de Pessoal de Enfermagem.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 39/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu revogar a Resolução n.º 16/2003, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 40/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção do "Prolongamento do Cais do Seixal" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 41/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Jardim da Serra - Câmara de Lobos", no valor de 49.887,42 €, a acrescer do IVA à taxa em vigor, adjudicada à sociedade Olim & Carvalho, Ld.ª.

Mais resolveu dispensar a celebração do contrato escrito para execução dos respectivos trabalhos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 09; Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 42/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de “Construção do Complexo para Natação Desportiva do Funchal”, no montante de 1.567.204,65 € - um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.03Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 43/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 41.571,10 euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, CRL.....26.875,46€
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Madeira, CRL.....14.695,64€

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 44/2003

Considerando que é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir na sua política de resolução dos problemas sociais existentes;

Considerando que, o consórcio A. M. Mesquita & Filhos, S.A./A. M. Mesquita Imobiliária, Lda. apresentou junto do Município do Funchal um projecto para a construção de um empreendimento de 17 fogos no Caminho do Comboio, no Concelho do Funchal, a promover em regime de CDH ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/93 de 7 de Maio;

Considerando que, o projecto encontra-se homologado em análise final, conforme documento do Instituto Nacional de Habitação, com a referência n.º 0396, de 18 de Janeiro de 2001;

Considerando que, a execução de tal empreendimento é de relevante importância e urgência para o desenvolvimento local e regional face ao inegável interesse que reveste para a solução dos problemas habitacionais no Concelho do Funchal, atendendo ao desenvolvimento sócio-económico que proporciona;

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende adquirir 14 dos 17 fogos que constituem este empreendimento e que não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assumir a totalidade dos encargos inerentes à aquisição dos referidos fogos, os quais atingem o valor global de 912.989,08 €, conforme o contrato de comparticipação destinado à aquisição de habitação celebrado entre o INH e a CMF em 19 de Julho de 2002 e os contratos avulso n.ºs 84/2001 e 92/2001 - promessa de compra e venda - entre a CMF e o promotor;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da Cláusula Segunda do Acordo de Colaboração e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março; no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto; da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro; e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 32/2000/M, de 23 de Maio, n.º 39/2000/M, de 25 de Julho e n.º 12/2002/M, de 26 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira IHM a celebrar contrato de comparticipação financeira com vista a transferir para o Município do Funchal o montante de 96.492,35 €, sem contrapartidas, destinado à aquisição de 14 fogos, 1 de tipologia T1 e 13 de tipologia T2, do Empreendimento denominado Conjunto Habitacional do Comboio, para o realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situadas no dito Concelho do Funchal.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de comparticipação financeira, no montante e condições indicadas no ponto 1.
- 3 - Assegurar o cabimento através do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 02/05/08.05.03.A. - Investimentos do Plano - Apoios a Municípios - Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma da Madeira - Municípios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 45/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar, no prosseguimento da política de consignação de acréscimo ao Salário Mínimo Nacional, adoptada pelo Governo Regional, a proposta do Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que estabelece tais valores, tendo em conta os novos montantes estipulados para o Salário Mínimo Nacional.

Os referidos acréscimos, correspondem a um aumento na ordem de 2% acima dos valores nacionais, o que equivale aos seguintes montantes:

- a) 360,26€ para os trabalhadores do Serviço Doméstico;
- b) 363,73€ para os trabalhadores dos demais sectores de actividade.

Os referidos acréscimos salariais, constituem um contributo, no sentido de melhorar as condições remuneratórias das classes profissionais mais desfavorecidas, no cumprimento dos objectivos da política social do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 46/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 104/02 da época desportiva 2002/2003

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 47/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 308.631,20 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 48/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 5.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 302/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução.º 49/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.107/02).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.108/02).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 50/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Club Sports Madeira (C.P.296/02).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.297/02).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 51/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 191.502,76 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 80/02, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 52/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 53/2003

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para

suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 418.077,97 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - AGOSTO/2002	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.80/02).....	9.719,03€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.81/02).....	6.870,34€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.82/02).....	6.975,05€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.83/02).....	9.011,12€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.84/02).....	3.207,77€
Associação de Ginástica da Madeira (Dez./02) (C.P.11/02)	4.926,95€
Associação de Desportos da Madeira (Out./02) (C.P.77/02)	6.540,36€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.86/02).....	1.244,75€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.87/02).....	21.228,72€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.88/02).....	6.149,96€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.89/02).....	4.180,14€
Associação de Karting da Madeira (C.P.90/02).....	2.048,94€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.91/02)	2.660,26€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.92/02).....	2.932,55€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.93/02).....	9.300,81€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.94/02).....	3.972,59€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.95/02).....	3.499,56€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.96/02).....	9.761,19€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.97/02).....	9.154,71€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.98/02).....	5.889,60€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.85/02).....	4.389,23€
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.99/02).....	1.446,70€
Subtotal.....	135.110,33€
2 - COMP.NACIONAL-FUTEBOL 2.ª PREST. (SETEMBRO) - ÉP.2002/2003	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.312/02).....	28.057,38€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.311/02).....	14.409,62€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02).....	14.885,47€

3.ª Divisão	
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.315/02).....	18.651,54€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.310/02).....	16.896,77€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.316/02).....	10.911,20€
Subtotal.....	129.998,87€

3 - CLUBES/MODALIDADES - 2.ª PREST. (SETEMBRO) - ÉPOCA 2002/2003	
Clube Amigos do Basquete (C.P.317/02)	
Basquetebol feminino.....	10.391,62€
Basquetebol masculino.....	2.701,82€
Club Sports Madeira (C.P.327/02)	
Andebol feminino.....	10.391,62€
Badminton Misto.....	2.805,74€
Club Sport Marítimo (C.P.318/02)	
Voleibol masculino.....	9.525,65€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Atletismo masculino.....	3.740,98€
Atletismo feminino.....	2.078,32€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Natação masculino.....	623,50€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02)	
Hóquei Patins feminino.....	2.909,65€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.314/02)	
Atletismo feminino.....	4.156,65€
Clube Desportivo Nacional (C.P.321/02)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Ténis masculino.....	2.182,24€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.323/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Hóquei Patins masculino.....	1.870,49€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.309/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.805,74€
Ténis de Mesa masculino.....	1.558,74€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02)	
Voleibol masculino.....	9.838,00€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.329/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa feminino.....	311,75€
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	311,75€
Atletismo masculino.....	4.156,65€
Atletismo feminino.....	2.078,32€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Badminton misto.....	3.117,49€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.315/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa Masculino.....	2.805,74€
Clube Naval do Funchal (C.P.326/02)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Clube Futebol União (C.P.325/02)	
Basquetebol feminino.....	4.156,65€

Basquetebol masculino.....	4.156,65€
Basquetebol feminino (Dif. Ép. 01/02).....	1.039,16€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.308/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	1.402,87€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.319/02)	
Ténis masculino.....	1.247,00€
União Desportiva de Santana (C.P.330/02)	
Badminton misto.....	3.117,49€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.307/02)	
Andebol masculino.....	2.078,32€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.306/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24€
Clube Futebol Andorinha (C.P.324/02)	
Badminton misto.....	2.182,24€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.328/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.331/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	436,45€
Subtotal.....	152.968,77€
TOTAL.....	418.077,97€.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 54/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 22.500,00 euros, relativo à 6.ª prestação, nos termos do contrato-programa n.º 109/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 55/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 273.497,16 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - JANEIRO/2002	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.9/03).....	74.829,75€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.18/03).....	34.381,62€

Associação de Patinagem da Madeira (C.P.14/03).....	28.287,69€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.7/03).....	27.100,28€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.4/03).....	24.542,69€
Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.5/03).....	23.932,87€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.17/03).....	21.737,13€
Associação de Karting da Madeira (C.P.12/03).....	10.184,46€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.6/03).....	5.397,43€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.10/03).....	5.244,36€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.15/03).....	4.448,09€
Associação de Karaté da R. A. Madeira (C.P.11/03).....	2.841,12€
Associação Desportos da Madeira (C.P.8/03).....	1.265,86€
Associação Reg. de Vela da Madeira (C.P.23/03).....	977,15€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.16/03).....	784,20€
Associação Columbófila da R.A. Madeira (C.P.24/03).....	315,66€
Clube Futebol União (C.P.30/03).....	2.629,26€
Clube de Ténis de Mesa de Santana (C.P.28/03).....	1.991,28€
Aero Clube da Madeira (C.P.1/03).....	1.501,38€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.33/03).....	1.104,88€
TOTAL.....	273.497,16€.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 56/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 1563/2002, de 13 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

- Associação de Ginástica da Madeira (Out./02)
- Associação de Desportos da Madeira (Agosto/02)
- 2.ª Divisão B
- Associação Desportiva de Machico
- 2.ª Divisão B
- Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos
- 3.ª Divisão
- Associação Desportiva Pontassolense

Deve ler-se:

- Associação de Ginástica da Madeira (Nov./02)
- Associação de Desportos da Madeira (Set./02)
- 3.ª Divisão
- Associação Desportiva de Machico
- 3.ª Divisão
- Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos
- 2.ª Divisão B
- Associação Desportiva Pontassolense

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 57/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, de 1 de Março, que regula a actividade de assistência em escala ao transporte aéreo nos aeródromos regionais e altera a estrutura do sistema de taxas a cobrar pela utilização do domínio público aeroportuário, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 58/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, que, respectivamente, estabelecem o regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspecções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 59/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que define as áreas de pilotagem na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 60/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Via Expresso Faial - Santana - 1.ª Fase - Túneis”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A./EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Ld.ª/Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, pelo montante de 60.622.311,90 € - sessenta milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e onze euros e noventa centimos, a

acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 14 (quatorze) meses, de acordo com a respectiva proposta, condicionada, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 73, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 61/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Ligação entre a Variante da Camacha e a Cova da Iria”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, pelo montante de 418.433,78 € quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e três euros e setenta e oito centimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 87, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 62/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o Decreto Legislativo Regional que actualiza o suplemento remuneratório dos Directores das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)